



Recebido em: 04/05/2025

Aprovado em: 29/11/2025

Publicado em: 31/12/2025

DOI: <https://doi.org/10.18554/ifd.v12i1.8903>

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TRAJETÓRIA HISTÓRICA E O PAPEL DA FUNDAÇÃO RENÊ BARSAN (FETI) NA INSERÇÃO LABORAL DE JOVENS EM UBERABA/MG.

PROFESSIONAL EDUCATION, HISTORICAL TRAJECTORY AND THE ROLE OF THE RENÊ BARSAN FOUNDATION (FETI) IN THE LABOR INSERTION OF YOUNG PEOPLE IN UBERABA/MG.

Eduardo Fernandes Callegari¹

Wellison Marques²

Resumo: Este artigo analisa a trajetória histórica e o impacto socioeducacional da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsan” (FETI) no município de Uberaba/MG, contextualizando-a dentro dos períodos históricos brasileiros e locais. Utilizando uma abordagem qualitativa e o método bibliográfico, o estudo fundamenta-se em autores como Frigotto (2005), Kuenzer (2012) e Freire (1987) para discutir a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) como um princípio educativo

1

Possui graduação em Engenharia Agrícola pela Universidade de Uberaba - UNIUBE(1997); Habilitação em Matemática equivalente a Licenciatura Plena pela Faculdade Clarentiana de Batatais - UNICLAR (1998). Especialização em Metodologia do Ensino da Matemática pela Faculdade Claretiana de Batatais - UNICLAR (1999) e Especialização em Administração Escolar pela Faculdade do Noroeste de Minas - FINOM (2008). Atuou como Diretor Escolar da Escola Estadual Santa Terezinha, Superintendente Regional de Ensino de Uberaba, Secretário Adjunto de Educação da cidade de Uberaba, Presidente da FETI - Fundação de Ensino Técnico (Jovem Aprendiz), atualmente é Diretor Escolar da Escola Estadual Geraldino Rodrigues da Cunha, Mestrando em Educação Profissional pelo Instituto Federal do Triângulo Mineiro, campus Uberaba/MG.

² Pós-doutor em Educação / Análise do Discurso pela Universidade de São Paulo (USP); Doutor em Estudos Linguísticos e Mestre em Linguística - fomentado pela CAPES - pelo Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da Universidade Federal de Uberlândia (PPGEL/UFU) - Conceito CAPES/MEC 6; Especialista em Metodologia do Ensino-Aprendizagem em Língua Estrangeira - Língua Inglesa. Possui Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês e suas respectivas literaturas pela Universidade de Uberaba. É, também, Bacharel em Direito e advogado inscrito na OAB-MG. Professor e Pesquisador em regime de dedicação exclusiva no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM).



FERNANDES, E.C; MARQUES, W.

emancipatório. A narrativa percorre desde a gênese da instituição em 1975, como resposta à industrialização da cidade, até sua consolidação como um ecossistema formativo fundamental para a juventude. A análise dos dados demonstra não apenas a robustez quantitativa da FETI – que atendeu 11.846 jovens entre 2017 e 2024, com uma taxa de empregabilidade entre 34% e 42% –, mas também a sua solidez jurídica, ancorada em uma avançada legislação municipal. O último processo seletivo de 2025 para o Curso de Iniciação Profissional, com uma relação de 12,7 candidatos por vaga, evidencia a vitalidade e a credibilidade da instituição perante a comunidade. Conclui-se que a FETI transcende sua função original, constituindo-se como uma política de estado resiliente, cujo sucesso é fruto de uma simbiose entre arcabouço legal robusto, projeto pedagógico crítico e profunda sintonia com as demandas do território.

Palavras-chave: Educação Profissional e Tecnológica. Fundação Renê Barsan. Jovem Aprendiz. Uberaba. Formação Integral. Legislação Municipal.

Abstract: This article analyzes the historical trajectory and socio-educational impact of the "Dr. Renê Barsan" Intensive Technical Teaching Foundation (FETI) in the municipality of Uberaba, MG, contextualizing it within Brazilian and local historical periods. Using a qualitative approach and the bibliographic method, the study is grounded in authors such as Frigotto (2005), Kuenzer (2012), and Freire (1987) to discuss Professional and Technological Education (EPT) as an emancipatory educational principle. The narrative spans from the institution's genesis in 1975, as a response to the city's industrialization, to its consolidation as a fundamental formative ecosystem for the youth. The data analysis demonstrates not only the quantitative robustness of FETI – which served 11,846 young people between 2017 and 2024, with an employability rate between 34% and 42% – but also its legal solidity, anchored in advanced municipal legislation. The robustness of the Young Apprentice Program in Uberaba is evidenced by its capillarity, achieved through the expansion into neighborhood poles, which significantly increased access for the peripheral youth. The last selective process for the Introductory Professional Course in 2025, with a ratio of 12.7 applicants per vacancy, underscores the institution's vitality and credibility within the community. It is concluded that FETI transcends its original function, constituting a resilient state policy, whose success stems from a symbiosis between a robust legal framework, a critical pedagogical project, and deep synergy with territorial demands.

Keywords: Professional and Technological Education. Fundação Renê Barsan. Young Apprentice. Uberaba. Integral Formation. Public Policy.

1. INTRODUÇÃO

Imaginemos um farol. Sua função primordial é orientar, iluminar rotas em meio à neblina e evitar que embarcações naufraguem em costas perigosas. No turbilhão socioeconômico que caracteriza a transição da juventude para a vida adulta – especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade –, a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) assume, idealmente, este papel de



FERNANDES, E.C; MARQUES, W.

farol. Ela busca guiar os jovens entre os escolhos do desemprego, da informalidade e da evasão escolar, iluminando um caminho possível em direção à inserção laboral digna e à construção de projetos de vida significativos.

No cenário brasileiro, este farol é alimentado por marcos legais fundamentais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB n. 9.394/1996), que concebe a educação como um processo formativo amplo, desenvolvido também no trabalho e na convivência humana (BRASIL, 1996).

Neste artigo, propomos uma viagem até um farol específico, de brilho singular e profundamente enraizado em seu território: a Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsan” (FETI), na cidade de Uberaba, no Triângulo Mineiro. Mais do que simplesmente descrevê-lo, intentamos compreender os alicerces que o sustentam, a qualidade de sua luz e, principalmente, o número de embarcações que ele tem guiado com segurança ao porto.

A trajetória da FETI é um microcosmo da história recente da EPT no Brasil. Sua criação, em 1975, reflete um projeto nacional desenvolvimentista; sua transformação ao longo das décadas espelha a redemocratização do país e a ampliação do conceito de direitos da infância e juventude; e sua consolidação no século XXI exemplifica os desafios e as potências das políticas públicas locais.

Este artigo tem como objetivo central narrar e analisar a história da FETI, convergindo para o seu papel na formação profissional e na inserção laboral de jovens em Uberaba. Buscamos, especificamente:

1. Contextualizar a fundação da FETI dentro dos períodos históricos do Brasil e do processo de industrialização de Uberaba.
2. Analisar a evolução da instituição, destacando sua adaptação às mudanças legais e sociais.



FERNANDES, E.C; MARQUES, W.

3. Investigar o arcabouço jurídico municipal que assegura a proteção e a perpetuidade da FETI.
4. Apresentar e discutir dados quantitativos e qualitativos robustos sobre o seu impacto, com ênfase no último processo seletivo de 2025.

O problema de pesquisa que orienta nossa investigação é: De que maneira a trajetória histórica e o sólido aparato legal municipal consolidaram a FETI como um ecossistema formativo essencial para a efetivação do direito à educação profissional e à inserção digna no mundo do trabalho para a juventude uberabense?

Para responder a esta questão, o texto está organizado em seções que se sucedem de forma lógica. Na Fundamentação Teórica, construímos as lentes conceituais através das quais enxergaremos a FETI, dialogando com a teoria crítica da EPT, a legislação do Jovem Aprendiz e a pedagogia freiriana.

A Metodologia explicita os caminhos percorridos nesta investigação bibliográfica e documental. O cerne do artigo reside na análise e discussão dos Resultados, dividida em três atos: a gênese e a evolução histórica da instituição; a análise detalhada de sua âncora legal tanto na legislação nacional como na legislação municipal; a exposição aprofundada de seus resultados operacionais, incluindo os dados do edital de 2025. Por fim, nas Considerações Finais sintetizamos as descobertas, reafirmando a FETI não como um farol isolado, mas como parte integrante e vital da paisagem educacional e social de Uberaba.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA: AS LENTES PARA ENXERGAR O FAROL

Para compreender a importância de um farol, não basta olhar para sua estrutura; é necessário entender os princípios da óptica que tornam sua luz visível a grandes distâncias. Da mesma forma, para analisar a FETI em sua plenitude, é imperioso lançar mão de um conjunto de teorias que iluminem seu



FERNANDES, E.C; MARQUES, W.

significado para além dos números e das leis. Esta seção apresenta as três lentes teóricas principais que conferem profundidade à nossa análise.

2.1. A Educação Profissional e Tecnológica (EPT) para além do Adestramento: Trabalho como Princípio Educativo

A primeira lente é a da concepção crítica da Educação Profissional e Tecnológica. Tradicionalmente, a formação para o trabalho oscilou entre dois polos: de um lado, uma visão humanista, por vezes descolada das reais demandas produtivas; de outro, um pragmatismo estreito, reduzindo o indivíduo a um conjunto de habilidades técnicas, um mero "adestramento" para o mercado. Autores como Frigotto (2005) e Kuenzer (2012) superam esta dicotomia ao defenderem o trabalho como princípio educativo. Nesta perspectiva, a atividade laboral não é um apêndice da educação, mas a própria base sobre a qual o conhecimento se constrói. A EPT, portanto, não deve se limitar a reproduzir força de trabalho, mas deve promover uma formação omnilateral – termo resgatado da tradição marxista por Saviani (2007) e Ramos (2014) –, que integre o saber fazer (técnica) ao saber pensar (ciência) e ao saber ser (ética e cidadania). A FETI, ao articular cursos técnicos com projetos de cidadania, demonstra buscar esta integração, tentando evitar a armadilha do "tecnicismo vazio".

2.2. O Programa Jovem Aprendiz: Uma Ponte Frágil e Necessária

A segunda lente focaliza o Programa Jovem Aprendiz, principal âmbito de atuação da FETI. Instituído pela Lei nº 10.097/2000, o programa pode ser metaforizado como uma ponte frágil, porém essencial, que permite ao jovem transitar do mundo da escola para o mundo do trabalho de forma protegida. A legislação, ao estabelecer um contrato especial, carga horária reduzida e a obrigatoriedade da formação teórica, reconhece a vulnerabilidade inerente a



FERNANDES, E.C; MARQUES, W.

esta fase da vida. No entanto, a solidez desta ponte depende criticamente da qualidade dos pilares que a sustentam: a empresa, que deve oferecer uma experiência formativa genuína, e a entidade formadora (no caso, a FETI), responsável pela mediação pedagógica. Sem esta mediação, como alerta Frigotto (2019), a ponte pode se tornar precária, convertendo o aprendiz em mão de obra barata e descartável, descaracterizando seu caráter educativo. A análise da atuação da FETI será, pois, a análise da qualidade deste pilar de sustentação.

2.3. A Formação Integral na Perspectiva Freiriana: Educar para a Autonomia

A terceira e mais crucial lente é a da pedagogia de Paulo Freire. Se a EPT fornece o contexto e o Jovem Aprendiz o instrumento, a filosofia freiriana oferece a alma do processo. Para Freire (1987), a educação verdadeira é um ato de liberdade, um diálogo que visa à conscientização – a capacidade de o indivíduo compreender-se como sujeito histórico, capaz de ler o mundo e transformá-lo. Uma formação profissional que se pretenda integral não pode se contentar em produzir um "bom soldador" ou um "bom auxiliar administrativo"; deve aspirar a formar um cidadão consciente de seus direitos, crítico sobre as relações de trabalho e protagonista de sua própria história.

Gadotti (2015) sintetiza isso ao afirmar que a educação freiriana visa à autonomia, e não à heteronomia. Quando a FETI integra em seu currículo discussões sobre direitos trabalhistas, projetos comunitários e acompanhamento psicossocial, ela está, em tese, tentando operacionalizar esta visão. Investigar em que medida esta aspiração se concretiza é central para avaliar o seu sucesso como instituição formadora.

2.4. Síntese Convergente: O Tripé de Sustentação Teórica

Estas três lentes – a EPT como formação omnilateral, o Jovem Aprendiz como ponte protegida e a pedagogia freiriana como fundamento ético – formam



FERNANDES, E.C; MARQUES, W.

um tripé de sustentação teórica para nossa análise. Através delas, poderemos avaliar se a FETI é meramente uma "oficina" que prepara jovens para o mercado, ou se é, de fato, um farol que, ao iluminar o caminho do trabalho, também ilumina o horizonte da cidadania plena.

3. METODOLOGIA: O MAPA DA NAVEGAÇÃO CIENTÍFICA

Toda viagem de investigação requer um mapa que delineie o percurso a ser seguido. Nesta seção, explicitamos os caminhos metodológicos trilhados para alcançar os objetivos propostos, justificando as escolhas que orientaram a coleta e a análise das informações.

3.1. Abordagem Qualitativa: A Busca pela Profundidade e pelo Significado

A natureza do objeto de estudo – a trajetória histórica e o impacto social de uma instituição – demanda uma abordagem qualitativa de pesquisa. Como ensina Minayo (2014), a pesquisa qualitativa é adequada para trabalhar com um universo de significados, motivações, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a uma perspectiva mais profunda das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

Não nos interessa apenas quantos jovens a FETI atendeu, mas como esta experiência formativa impactou suas trajetórias de vida, que sentidos foram atribuídos a ela e de que maneira a instituição se insere no tecido social de Uberaba. A abordagem qualitativa permite esta imersão no fenômeno, privilegiando a profundidade em detrimento da amplitude estatística.

3.2. Método Bibliográfico e Documental: Dialogando com as Fontes



FERNANDES, E.C.; MARQUES, W.

O método eleito para operacionalizar esta abordagem foi o bibliográfico e documental. Segundo Gil (2008), este método permite a investigação a partir de um amplo espectro de fontes já publicadas, constituindo-se como uma etapa fundamental para qualquer pesquisa científica. Navegamos por um mar de documentos, que podem ser categorizados em três grupos principais:

1. Fontes Primárias Legais e Institucionais: Foram analisados os marcos legais nacionais (LDB, Lei da Aprendizagem, ECA) e, de forma aprofundada, a legislação municipal que rege a FETI, como a Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 008/2005 e demais decretos e portarias. Também foram examinados relatórios anuais de gestão, editais de seleção (com especial atenção para o de 2025) e dados internos fornecidos pela própria instituição.
2. Produção Acadêmica Especializada: Realizou-se um levantamento da literatura pertinente às áreas de Educação Profissional, Juventude, Trabalho e Políticas Públicas, com base em autores consagrados no campo, já citados na fundamentação teórica.
3. Fontes Secundárias Contextuais: Consultou-se material histórico sobre a industrialização de Uberaba e o desenvolvimento do Triângulo Mineiro, para contextualizar adequadamente a criação da FETI.

3.3. Técnica de Análise: A Análise de Conteúdo

Para tratar o corpus documental coletado, utilizou-se a técnica de análise de conteúdo, na modalidade temática, conforme proposta por Bardin (2011). O processo envolveu as fases de pré-análise (leitura flutuante e organização do material), exploração do conteúdo (codificação e identificação de unidades de registro) e tratamento dos resultados (inferência e interpretação). Os dados foram organizados em categorias analíticas emergentes, que deram origem à estrutura de tópicos da seção de resultados,



FERNANDES, E.C; MARQUES, W.

tais como: "Gênese e Contexto Histórico", "Arcabouço Legal Municipal" e "Impacto Quantitativo e Qualitativo".

3.4. Limitações do Estudo

Reconhece-se como principal limitação deste estudo a dependência exclusiva de fontes documentais. A ausência de entrevistas com gestores, educadores, jovens egressos e empresários parceiros impede uma captação mais direta das percepções e experiências subjetivas.

No entanto, a riqueza e a variedade dos documentos analisados, especialmente os relatórios detalhados da FETI, permitem uma reconstituição robusta e crítica de sua trajetória e resultados. Futuras pesquisas poderiam incorporar a abordagem de história oral para suprir esta lacuna.

4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS: A HISTÓRIA, A LEI E OS NÚMEROS DO FAROL

Nesta seção, colocamos em prática as lentes teóricas e seguimos o mapa metodológico para desvendar a história da FETI. A análise está dividida em três grandes eixos, que se interligam para compor um panorama completo: a sua gênese no contexto do Brasil dos anos 1970, a sofisticada âncora legal que a protege no âmbito municipal, e os resultados tangíveis de sua operação, com destaque para os dados recentes.

4.1. A Gênese da FETI: Uma Resposta Local a um Projeto Nacional (1970-1980)

Para entender o nascimento da FETI, é preciso voltar à década de 1970. O Brasil vivia sob o regime militar, e seu projeto de desenvolvimento era pautado pelo binômio "segurança e desenvolvimento". A industrialização por



FERNANDES, E.C; MARQUES, W.

substituição de importações ganhava novo fôlego, e o país se urbanizava rapidamente. Uberaba, cidade histórica do Triângulo Mineiro conhecida pela pecuária e pela Feira do Zebu, não ficou imune a este movimento. O município experimentou uma significativa expansão de seu parque industrial, com a instalação de fábricas nos setores alimentício, metalúrgico e têxtil.

Este crescimento, porém, esbarrava em um obstáculo concreto: a escassez de mão de obra qualificada. A economia tradicional, baseada na agropecuária, não gerava os perfis profissionais demandados pela indústria nascente. Foi neste contexto que, em 28 de abril de 1975, a Lei Municipal nº 2.448 criou a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsan".

Seu objetivo era claro e pragmático: ser um instrumento de formação acelerada para suprir o déficit de trabalhadores qualificados. Metáforica e praticamente, a FETI nascia como uma "oficina-escola", alinhada a uma lógica produtivista. Seus primeiros cursos refletiam as demandas imediatas: sapateiro, costureiro, eletricista, soldador. Era a educação profissional a serviço do desenvolvimento econômico local, espelhando a visão tecnicista que predominava no país.

4.2. A Evolução e a Reinvenção: A FETI na Redemocratização e na Era dos Direitos (1990-2000)

Se a década de 1970 forneceu o berço, os anos 1990 foram o período de amadurecimento e reinvenção da FETI. O Brasil redemocratizava-se, e a promulgação da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990 inaugurou uma nova era para as políticas de juventude. O foco deslocou-se da simples qualificação para a proteção integral.

A FETI, sensível a este novo paradigma, expandiu sua missão. A incorporação do Centro Educacional da Juventude (CEJU) e, principalmente, do Programa de Bem-Estar do Menor (PROBEM), foi um movimento estratégico. A instituição deixava de ser apenas uma formadora de mão de



FERNANDES, E.C.; MARQUES, W.

obra e assumia um papel de agente de proteção social, direcionando sua ação para adolescentes em situação de vulnerabilidade.

O marco seguinte, e talvez o mais significativo para sua consolidação, foi a Lei Federal nº 10.097/2000, a Lei da Aprendizagem. A FETI encontrou neste instrumento legal a ferramenta perfeita para sintetizar suas duas vocações: a qualificação profissional e a proteção juvenil. O PROBEM tornou-se a porta de entrada para a execução municipal do Programa Jovem Aprendiz. A instituição agora não apenas ensinava ofícios, mas mediava a inserção dos jovens no mercado de trabalho de forma legal, protegida e monitorada. Era a ponte da fundamentação teórica sendo concretamente erguida em Uberaba.

4.3. A Âncora Legal Municipal: O Estatutário que Garante a Perpetuidade do Farol

Um dos aspectos mais notáveis da FETI, e que frequentemente passa despercebido em análises superficiais, é o seu sólido arcabouço jurídico municipal. Enquanto muitas iniciativas públicas oscilam ao sabor das mudanças de governo, a FETI construiu para si uma fortaleza legal que garante sua estabilidade e continuidade. Esta âncora é composta por várias camadas legislativas.

A Lei Orgânica do Município de Uberaba já estabelece, em seu artigo 1º, a educação como um direito social fundamental. Mais do que isso, a Lei Delegada nº 008, de 20 de dezembro de 2005, é o verdadeiro estatuto da FETI. Esta lei, aprovada pela Câmara Municipal, é um documento avançado que:

- Reafirma a personalidade jurídica de direito público da fundação, vinculada à Prefeitura Municipal, mas com autonomia administrativa e patrimônio próprio.
- Atualiza sua missão institucional para "promover a habilitação e qualificação profissional de jovens e adultos, elaborar e



FERNANDES, E.C; MARQUES, W.

desenvolver projetos de educação técnica, especialização e qualificação para o trabalho, ciência e tecnologia", indo além da visão inicial restrita.

- Estabelece uma estrutura de governança complexa e colegiada, incluindo Conselho Diretor e Conselho Fiscal, assegurando controle social e transparência.

Esta legislação específica funciona como um escudo protetor. Ela impede que a FETI seja desmontada ou esvaziada por gestões que não priorizem a educação profissional.

Transforma-a em uma política de estado, e não de governo. É este estatuto jurídico robusto que permite à instituição planejar ações de longo prazo, como a reforma pedagógica iniciada em 2017, que modernizou laboratórios, digitalizou processos e descentralizou sua atuação para polos em bairros periféricos (Abadia, Chica Ferreira, Jardim Copacabana), crescendo vertiginosamente seu alcance social.

A FETI, portanto, não é um projeto frágil, é uma instituição com alicerces profundos na lei municipal, o que explica sua resiliência ao longo de quase cinco décadas.

4.4. Os Resultados em Números e Vidas: O Farol em Funcionamento (2017-2025)

De nada adiantaria uma história rica e uma base legal sólida se a FETI não produzisse resultados concretos. A análise dos dados de seu funcionamento entre 2017 e 2024 revela uma instituição vibrante e de impacto significativo. Os números contam uma história de escala e eficiência:

- Atendimento Global: 11.846 adolescentes e jovens atendidos em diferentes modalidades.



FERNANDES, E.C; MARQUES, W.

- Iniciação Profissional: 5.432 concluintes.
- Contratos de Aprendizagem (PROBEM): 4.978 jovens inseridos no mercado de forma protegida.
- Cursos de Qualificação: 1.436 matrículas em cursos noturnos ou técnicos.
- Taxa de Empregabilidade: Entre 34% e 42% dos egressos do PROBEM são efetivados ou conseguem outro emprego formal após o contrato.
- Redução da Evasão: Queda efetiva de 25% (2016) para 3% (2024), graças ao acompanhamento pedagógico e psicossocial.
- Rede de Parcerias: Expansão de 187 para 262 empresas conveniadas.

Estes quantitativos são impressionantes, mas é um dado específico do último processo seletivo para o Curso de Iniciação Profissional, ocorrido no primeiro semestre de 2025, que talvez seja o indicador mais eloquente do capital de confiança que a FETI construiu perante a comunidade uberabense. O edital, que ofereceu 350 vagas distribuídas por diversos polos, recebeu 4.445 inscrições válidas. Isso representa uma relação de 12,7 candidatos por vaga.

Este número não é apenas uma estatística; é um termômetro social. Ele indica que a FETI se tornou uma referência para milhares de famílias. Significa que, em um universo de incertezas, a instituição é percebida como uma porta de entrada confiável para o mundo do trabalho e para uma trajetória de vida mais estável.

A disputa por uma vaga na FETI é, na prática, a disputa por uma oportunidade. Este dado confere uma robustez incontestável à sua relevância local.

Para além dos números, os relatórios apontam para impactos qualitativos profundos. Projetos como "Corrente do Bem" (ações solidárias), "Aprendiz Sangue Bom" (doação de sangue) e "Horta Aprendiz em Ação" (educação ambiental) incorporam a dimensão da formação cidadã preconizada por Freire.



FERNANDES, E.C; MARQUES, W.

O acompanhamento individualizado resultou em uma redução de 27% nos desligamentos por motivos familiares ou emocionais, mostrando que a instituição cumpre seu papel protetivo. Empresas parceiras avaliam os jovens da FETI com notas altíssimas (média de 4,7 em 5) em atributos como pontualidade e disciplina, e 82% demonstram intenção de renovar as cotas de aprendizagem.

A FETI, portanto, não apenas forma jovens; ela qualifica o próprio tecido produtivo de Uberaba, fornecendo mão de obra que é simultaneamente técnica e civicamente educada.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS: O FAROL COMO UMA POLÍTICA PÚBLICA TERRITORIALIZADA

A investigação sobre a trajetória da Fundação Renê Barsan permitiu não apenas mapear sua história, mas principalmente compreender os pilares que sustentam a sua notória robustez como política pública. Longe de ser uma iniciativa isolada ou contingente, a FETI consolida-se em Uberaba como uma instituição de Estado, cuja força reside na inteligente combinação entre solidez jurídica, projeto pedagógico crítico e uma estratégia deliberada de territorialização que amplia seu alcance e impacto.

A robustez do Programa Jovem Aprendiz em Uberaba, mediado pela FETI, manifesta-se em várias dimensões. Em primeiro lugar, na dimensão legal, como já detalhado, a instituição é protegida por um arcabouço jurídico municipal que a torna imune aos ciclos políticos de curto prazo, garantindo continuidade e planejamento de longo prazo.

Em segundo lugar, na dimensão operacional, a robustez é atestada pelos números consistentes e pela eficiência administrativa: a taxa de evasão residual de 3%, a rede de mais de 260 empresas parceiras e a empregabilidade que supera a média nacional para programas similares pintam o retrato de uma máquina pública que funciona com precisão e accountability.



FERNANDES, E.C; MARQUES, W.

Todavia, é na dimensão territorial que a robustez do programa adquire seu caráter mais distintivo e socialmente transformador. A estratégia de ampliação do atendimento por meio da implantação de polos descentralizados – como os localizados no Abadia, Chica Ferreira e Jardim Copacabana – não foi um mero ajuste logístico. Foi uma opção política profundamente alinhada com a equidade e a justiça social. Esta capilaridade opera uma dupla conquista.

Quantitativamente, amplia o número de jovens uberabenses atendidos, rompendo a barreira geográfica que historicamente concentrava oportunidades no centro da cidade. Qualitativamente, promove uma verdadeira democratização do acesso, levando o farol da educação profissional para dentro das comunidades onde os jovens vivem. Isso reduz custos de transporte, aumenta o sentimento de pertencimento e, crucialmente, constrói pontes de confiança com as famílias e lideranças locais. O programa deixa de ser uma entidade distante para se tornar um equipamento público familiar e acessível no cotidiano do bairro.

O dado emblemático de 12,7 candidatos por vaga no último edital de 2025 é o termômetro definitivo dessa robustez conquistada. Ele não reflete apenas a demanda por emprego, mas a crença social na eficácia da política. As famílias uberabenses, especialmente aquelas das periferias agora atendidas pelos polos, reconhecem na FETI uma via concretamente viável de mobilidade social para seus filhos. Essa credibilidade é o ativo mais valioso de qualquer política pública, e a FETI o construiu através de décadas de trabalho sério e resultados tangíveis.

Neste sentido, as Considerações Finais deste estudo apontam para um entendimento claro: a FETI é um modelo de resiliência e eficácia em educação profissional no nível municipal. Sua história demonstra que é possível construir políticas públicas duradouras e impactantes quando há vontade política cristalizada em lei, um projeto pedagógico que enxerga o jovem em sua



FERNANDES, E.C; MARQUES, W.

integralidade e uma gestão competente que não tem medo de inovar e descentralizar para incluir.

O farol do Triângulo Mineiro não brilha apenas para quem está próximo; sua luz, amplificada pela rede de polos, ilumina os caminhos da juventude em todos os quadrantes de Uberaba, afirmando-se como um patrimônio educacional e social da cidade. O desafio futuro será manter essa robustez, aprofundando ainda mais a qualidade da formação e ampliando as fronteiras da inclusão, para que cada vez mais jovens possam navegar, com segurança e esperança, em direção a um futuro de trabalho digno e cidadania plena.

6. REFERÊNCIAS:

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988.

BRASIL. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei n. 10.097, de 19 de dezembro de 2000**. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 2000.

FETI. **Edital de Seleção nº 001/2025 - Curso de Iniciação Profissional**. Uberaba: Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam, 2025.

FETI. **Relatório de Gestão Consolidado 2017-2024**. Uberaba: Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam, 2025.

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FRIGOTTO, G. (Org.). **Tecnologia, Trabalho e Educação: um debate multidisciplinar**. Petrópolis: Vozes, 2005.

FRIGOTTO, G. **A Produtividade da Escola Improdutiva**. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2019.

GADOTTI, M. **Boniteza de um Sonho: ensinar-e-aprender com sentido**. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2015.



FERNANDES, E.C; MARQUES, W.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

KUENZER, A. Z. **Ensino Médio e Profissional: as políticas do estado neoliberal**. São Paulo: Cortez, 2012.

MINAYO, M. C. de S. (Org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 28. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

RAMOS, M. N. **Concepções do Ensino Médio Integrado**. Pará: Editora do Instituto Federal do Pará, 2014.

SAVIANI, D. **História das Ideias Pedagógicas no Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2007.

UBERABA (MG). **Lei Orgânica do Município de Uberaba**. 1990.

UBERABA (MG). **Lei Delegada nº 008, de 20 de dezembro de 2005**. Dispõe sobre a estrutura organizacional da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsan" - FETI. Diário Oficial do Município, Uberaba, MG, 21 dez. 2005.

Como citar este artigo (ABNT)

FERNANDES, E.C; MARQUES, W. Educação Profissional, Trajetória Histórica e o Papel da Fundação Renê Barsan (FETI) na Inserção Laboral de Jovens em Uberaba/MG. Revista Iniciação & Formação Docente, Uberaba, MG, v. 12, n. 1, p. XXX-XXX, 2025. Disponível em: <inserir link de acesso>. Acesso em: inserir dia, mês e ano de acesso. DOI: inserir link do DOI.

Como citar este artigo (APA)

FERNANDES, E.C; MARQUES, W. (2025) Educação Profissional, Trajetória Histórica e o Papel da Fundação Renê Barsan (FETI) na Inserção Laboral de Jovens em Uberaba/MG. Revista Iniciação & Formação Docente, X(X), XXX-XXX. Recuperado em: inserir dia, mês e ano de acesso de inserir link de acesso. DOI: inserir link do DOI.